



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. João Antonio da Silva Filho

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000

Ofício nº 92/2021/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 12313/2021 - Processo TC/009565/2020 - Análise - Contrato 52/SME/2019 - SEI 6016.2019/0026911-6.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2021/0009868-4.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 02/03/2021, às 15:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040243564** e o código CRC **E8753A38**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Contratos

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - @cidade_unidade@/ - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0522

Encaminhamento SME/COMPS/NCON Nº 039997832

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: TCM - Ofício SSG 12313/2021 - Processo TC/009565/2020 - Análise - Contrato 52/SME/2019 - SEI 6016.2019/0026911-6

À

SME/COSERV/DIGECON

Sra. Responsável,

Tendo em vista o Ofício SSG 12313/2021, referente ao Relatório de Análise de Contratação sob Processo Eletrônico SEI 6016.2021/0009868-4, foram constatadas eventuais irregularidades quanto ao Contrato nº 52/SME/2019, e em atendimento aos questionamentos apontados no item 14.14 (SEI 038707432), passamos a informar o que compete a este Núcleo de Licitações e Contratos – NLIC/NCON.

A nós, cabe ponderar o que segue:

A respeito do respectivo apontamento quanto a publicação do Termo de Contrato em descumprimento ao prazo de 20 dias estabelecido no art. 26 da Lei Municipal nº 13.278/02, informamos que, por equívoco houve um lapso temporal, sendo o extrato publicado extemporaneamente.

Nessa toada, apontamos que problemas e demandas internas podem ter contribuído para o provável lapso de tempo decorrido entre a assinatura do Termo do Contrato 52/SME/2019 e a publicação de seu extrato em Diário Oficial, uma vez que o processo administrativo precisa percorrer um trâmite interno para atos da Administração, visando a sua melhor instrução.

Isto posto, ressaltamos que em momento algum houve dolo ou má-fé, como pode-se abstrair do próprio processo em questão.

Ademais, a jurisprudência dominante a respeito do aludido tema, tem se posicionado no sentido de relevar a publicação extemporânea, de acordo com decisões do Egrégio TCM, conforme ementa abaixo:

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SME. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais com manutenção de áreas verdes e tratamento das piscinas. CEU's. Relevada a publicação extemporânea do ajuste. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime. (TCMG nº 72-000.020.05-87).

Informamos ainda, que em atendimento ao princípio da publicidade, ainda que com a ocorrência do referido lapso, o extrato do aludido instrumento fora publicado no Diário Oficial do Município, sanando o vício formal ora apontado, e dando, assim, eficácia ao contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Karoline da Silva Campos, Assessor(a) I**, em 24/02/2021, às 17:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039997832** e o código CRC **2C784C4E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Serviços Terceirizados

Rua Diogo de Faria, 1247, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0210

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - NUC.SER.T Nº 040124041

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

Assunto: TCM - Ofício SSG 12313/2021 - Processo TC/009565/2020 - Análise - Contrato 52/SME/2019 - SEI 6016.2019/0026911-6.

SME/Assessoria Jurídica

Sra. Procuradora Chefe

Trata o presente do Relatório da Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM-SP para análise do contrato nº 52/SME/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a empresa Lume Serviços Gerais Ltda., CNPJ nº 14.599.466/0001-60, cujo objeto é a contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs.

Em atendimento ao solicitado no Encaminhamento SME/AJ (038998410) temos a esclarecer que, em relação às especificações para a prestação dos serviços não há diferenças entre os Termos de Referência que fundamentaram os contratos 55/SME/2018, 164/SME/2018 e 52/SME/2019.

As alterações ocorridas nos Termos de Referência supracitados envolvem:

- (i) a inclusão de uma unidade – CEU Heliópolis/DRE IP no lote 4 (TC 164/SME/2018 e TC 52/SME/2019);
- (ii) a redistribuição do CEU Capão Redondo/DRE CL do lote 2 (TC 55/SME/2018 e TC 164/SME/2018) para o lote 1 (TC 52/SME/2019);
- (iii) a exclusão do CEU Jardim Paulistano/DRE FB do lote 10 (TC 52/SME/2019);
- (iv) a alteração da jornada de trabalho de 44 horas semanais (TC 55/SME/2018 e TC 164/SME/2018) para 36 horas semanais (TC 52/SME/2019), respeitando a legislação trabalhista vigente;
- (v) a adequação para inclusão de cláusulas nos termos do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018, que estabelece regras sobre a contratação de serviços contínuos, com alocação de mão de obra não eventual, pela Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações (TC 52/SME/2019);
- (vi) a inclusão das cláusulas “6. Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços”, “7. Uniformes”, “8. Qualificação Técnica”, “9. Pagamentos”, “10. Penalidades”, que anteriormente não integravam itens do Termo de Referência, e a inclusão da “Seção Anexa I – Atestado de Prestação de Serviços” (TC 52/SME/2019).

Considerando o contido no Encaminhamento SME/GAB (038707818), temos a informar que analisamos o Ofício SSG 12313/2021 (038707331), e em relação às infringências apontadas no Relatório de Análise de Contratação, SEI (038707432), no Anexo de Continuação – Análise do Contrato nº 52/SME/2018, SEI (038707451), e na Conclusão contido em SEI (038707506), esclarecemos o que

segue:

Da justificativa para a dispensa de licitação (14.3 do Relatório de Análise de Contratação)

Complementando as justificativas apresentadas para a contratação emergencial no processo 6016.2019/0026911-6, Contrato 52/SME/2019, relatamos abaixo os fatos ocorridos que ensejaram na não conclusão do processo licitatório 6016.2017/0039781-1 no tempo hábil para evitar a necessidade da contratação direta em caráter emergencial.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 02/SME/2018, processo 6016.2017/0039781-1, foi publicado em 19/01/2018 no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, sendo estipulada a data de 06/02/2018 para abertura de sessão pública. Contudo, antes da abertura da sessão pública o Pregão foi suspenso para melhor análise das impugnações impetradas pelo Sr. GILBERTO OLIVEIRA (SEI 6627089) e pela empresa SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO (SEI 6627345). Diante do acolhimento parcial das impugnações apresentadas houve a readequação do Termo de Referência (SEI 7345930).

Posteriormente o Termo de Referência sofreu outras quatro alterações quer pela inclusão, exclusão ou readequação de itens, e considerando ainda o tempo decorrido, houve a necessidade de atualizações de Pesquisa de Mercado.

Foi publicado o Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018, que estabelece as regras sobre a contratação de serviços contínuos, com alocação de mão de obra não eventual, pela Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, acarretando em nova readequação do Termo de Referência e do Edital.

Após as análises e readequações no Termo de Referência e no Edital, foi autorizada por meio de Despacho de 13/03/2019 a reabertura do Pregão Eletrônico nº 02/SME/2018 (SEI 015418536), que ocorreu no dia 09/04/2018, conforme Ata de Realização de Pregão Eletrônico (SEI 018985224), publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2019.

Diante da não conclusão do processo licitatório no tempo hábil, apesar de terem sido esboçados todos os esforços em conjunto para a sua conclusão, foi necessária a contratação por emergência para garantir a continuidade a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs.

Da justificativa dos preços contratados (14.5 do Relatório de Análise de Contratação)

O preço contratado de R\$ 1.005.950,00 (um milhão, cinco mil, novecentos e cinquenta reais) é superior ao contrato anterior devido à maior quantidade de postos de serviços no Contrato 52/SME/2019 quando comparado ao Contrato 164/SME/2018, conforme elucidado no quadro abaixo:

Informações	Contrato nº 55/SME/2018	Contrato nº 164/SME/2018	Contrato nº 52/SME/2019
Processo da contratação	6016.2018/0026465-1	6016.2018/0069269-6	6016.2019/0026911-6
Lotes da contratação	02, 03, 04, 05, 07	02, 03, 04, 05, 07	02, 03, 04, 05, 07, 08
Quantidade total de CEUs contemplados	22	22	31
Quantidade total de postos de serviços contratados	22	22	31
Valor mensal do posto contratado	R\$ 5.570,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Valor mensal contratado	R\$ 122.540,00	R\$ 117.900,00	R\$ 170.500,00
Valor total contratado	R\$ 722.986,00	R\$ 699.540,00	R\$ 1.005.950,00

Da não publicação do instrumento contratual de forma resumida no prazo estabelecido pela legislação (14.14 do Relatório de Análise de Contratação).

Compete ao setor de Licitação e Contratos e a manifestação encontra-se no Encaminhamento SME/COMPS/NCON (039997832).

Com os nossos esclarecimentos, encaminhamos o presente para apreciação dessa Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Almir José da Silva, Auxiliar Técnico de Educação**, em 26/02/2021, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Setsue Itokazu, Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais**, em 26/02/2021, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vidica Marques da Rosa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 26/02/2021, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040124041** e o código CRC **38B9E393**.